



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**  
**FASE PREPARATÓRIA**  
**Art. 18. (Lei nº 14.133/21)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

**Órgão Demandante (Setor/Depto):** Câmara Municipal de Moju/PA.

**Responsável pela Demanda:** Amauri Fernandes de Sena

**2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO
01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00

**3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. **OBJETO:** Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação Com Análise e Acompanhamento de Processos Licitatórios, Para Serem Realizados Junto ao Poder Legislativo De Moju-PA.

3.2. **CARACTERÍSTICA DO OBJETO:** Serviços Técnicos Especializados.

3.3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Relação dos serviços em anexo – anexo I.

**4. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:**

- 4.1. A Câmara Municipal De Moju preocupada em cumprir o que determina a legislação em vigor quanto aos deveres constitucionais da Administração Pública Municipal e por não dispor de servidores capacitados e suficientes justifica a contratação de pessoa jurídica na forma de empresa cuja especialização para prestar Assessoria e Consultoria análise e acompanhamento em Processos Licitatórios para o acompanhamento das questões de ordem técnico, tais como:
- 4.2. Assessoria e Consultoria em Licitações em geral.
- 4.3. Diante do exposto, não pairam dúvidas quanto a relevância desta contratação para a legislativo municipal de Mocajuba para o Exercício 2025.
- 4.4. Considerando todo o acima disposto, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme prevê o art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

**5. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:**

5.1 A contratação é necessária e relevante para a Câmara uma vez que O Gestor Público não pode correr o risco de ter suas contas reprovadas, pagar multas elevadas e ver sua carreira pública prejudicada, por ausência de profissionais preparados, sem experiência, tradição, qualificações técnicas e de todas as características e requisitos necessários para preencher as condições mínimas de singularidade estabelecidas para contratação de consultoria de profissionais enquadráveis em inexigibilidade de licitação da lei 14.133/2021 Ou seja, certamente, não caberia, nesta situação, a contratação por meio do processo normal de licitação somente para obedecer ao menor preço, cujo certame obviamente não levaria em conta esses principais requisitos para seleção e contratação desses profissionais.

**6. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:**

6.1. O objeto deverá ser disponibilizado para /execução a partir do mês de: **JANEIRO/2025.**

**7. INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:**

7.1. Objeto da contratação não tem vínculos de outras contratações vigentes ou planejadas.

**8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:**



- 8.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto, com posterior devolução à Unidade Demandante.
- 8.2. Informamos ainda que não elaboramos o Plano de Contratações Anual, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, sendo que o mesmo deverá ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2025.

Moju/Pa, 06 de janeiro de 2025.

**AMAURI FERNANDES DE SENA**  
Secretário Legislativo

### ANEXO I

#### RELAÇÃO ITENS

(Em conformidade ao item 3.3. do DFD).

ITEM	OBJETO
1	Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação Com Análise e Acompanhamento de Processos Licitatórios, Para Serem Realizados Junto ao Poder Legislativo De Moju-PA.